



CARTA PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão de Pernambuco –
Campus Petrolina Zona Rural

Aos cuidados de Vitor Prates Lorenzo

Vitória, 29/12/2020.



Prezado(a) Senhor (a),

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto, inicialmente instituída para exercer o papel de fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, é autorizada pelo Ministério da Educação, bem como pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Comunicações para atividades de gestão operacional e financeiras de projetos de pesquisas, ensino e extensão dos Institutos Federais apoiados, hoje com abrangência e atuação em todo o país.

Sendo uma fundação de apoio, a Facto obedece fielmente às disposições da Lei 8.958/94, do Decretos 7.423/2010, 8.240/2014 e 8.241/2014, textos legais que disciplinam o campo de atuação e as relações estabelecidas entre as IFES (Instituições Federais de Ensino Superior), ICT's (Institutos de Ciência e Tecnologia) e suas fundações de apoio.

Neste sentido, a Facto oferece seus serviços, destinados à gestão do projeto Sistema automático em fluxo para diagnóstico de COVID-19 utilizando RT-PCR em tempo real, de acordo com a solicitação de proposta datada de 30/07/2020, via contato telefônico/e-mail, tendo a presente o prazo de validade de 60 (sessenta dias), sendo que após este prazo estará sujeita às alterações que eventualmente sejam necessárias.

Desde já agradecemos a oportunidade que nos foi concedida, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente

1. Objeto da prestação de serviços

Desenvolver, otimizar e aplicar um sistema automático de análise em fluxo para diagnóstico da Covid-19 a partir da técnica de RT-PCR em tempo real.

2. Descrição de execução/plano de trabalho do projeto

Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO								
ETAPAS	Mês de execução							
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
01.Revisão Bibliográfica								
02.Construção do Sistema								
03. Construção dos Reatores								
04. Montagem e Calibração do Sensor								
05. Programação do Software								
06. Otimização do Sistema								
07. Aplicação em Amostras Reais								
08. Avaliação da Performance do Equipamento								
09. Escrita de Relatórios, Resumos e Artigos								

Orçamento detalhado (custeio e capital)

MATERIAL DE CONSUMO				
Item	Descrição	Custo (R\$)	Qtd	Custo total (R\$)
01	Mini Kit viral para extração de RNA – 250 extrações	6.750,00	01	6.750,00
02	Kit completo PCR para Covid-19 para 50 reações Componentes do kit: 2019-nCoV_N1 Probe/Primer Mix - 80 µL, 2019-nCoV_N2 Probe/Primer Mix - 80 µL, RNase P Probe/Primer Mix - 80 µL, 2019-nCoV RT-PCR Positive Control - 50 µL, 2X One-Step RT-PCR Master Mix - 3 x 1 mL, Nuclease-Free Water (Negative control) - 1.25 mL	3.192,00	05	15.960,00
03	Componentes para o sistema em fluxo: válvulas, bombas, seringas de vidro, motores, atuadores, tubos, conexões, cubetas etc.	6.000,00	-	6.000,00
04	Dispositivos eletrônicos: Arduino, Raspberry pi, LCDs, LEDs, cartucho de aquecimento, fontes de alimentação etc.	7.090,00	-	7.090,00
05	Insumos para impressora 3D, placas plásticas e acrílico, suportes de alumínio, brocas, parafusos etc.	3.700,00	-	3.700,00
06	Sensores como fotomultiplicadoras juntamente com fonte de alta potência, sensores CCD, dentre outros.	3.000,00	-	3.000,00
07	Insumos químicos: soluções de limpeza, reagentes, ponteiras de pipetas, vidrarias, entre outros.	4.600,00	-	5.640,00
08	Serviços de terceiros, incluindo revisão e tradução.	1.900,00	-	1.900,00
09	Materiais de segurança química e biológica	1.000,00	-	1.000,00
TOTAL				
MATERIAL PERMANENTE				
Item	Descrição	Custo (R\$)	Qtd	Custo total (R\$)
01	Impressora 3D de Resina SLA	2.800,00	1	2.800,00
02	Torno Mecânico (350mm 550w, 220v)	3.200,00	1	3.200,00
TOTAL				
FUNDAÇÃO DE APOIO				
Item	Descrição	Custo (R\$)	Qtd	Custo total (R\$)
01	Fundação de apoio (8% do valor do projeto)	4.960,00	1	4.960,00
TOTAL				
TOTAL GERAL				
				62.000,00

3. Despesa Operacional Administrativa (DOA) – Facto

As Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) da Facto serão de R\$ 4.955,53 (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

<i>Atividade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor total</i>
<i>Compras materiais</i>	68,76	10	687,64
<i>Compra de serviços</i>	68,76	2,00	137,53
<i>Compra de equipamentos</i>	106,76	-	-
<i>Patrimônio</i>	53,38	-	-
<i>Gerenciamento de projetos</i>	453,11	5	2.455,88
<i>Arquivo</i>	1,32	188	247,43
<i>Bolsas/Estágios</i>	24,06	-	-
<i>Diárias</i>	15,84	-	-
<i>Contas a pagar</i>	46,58	12	558,95
<i>Contas a receber</i>	114,66	1	114,66
<i>Gerenciamento financeiro</i>	19,45	13	252,84
<i>Contabilização</i>	17,14	13	222,86
<i>Prestação de Contas</i>	12,70	13	165,10
Valor total dos custos de gerenciamento do projeto			4.955,53

OBS: As tarifas bancárias da conta do projeto não fazem parte do DOA da Facto, sendo esse valor uma rubrica a ser considerada pelo projeto. Para 8 meses de projeto terá uma previsão de R\$ 500,00 com estas despesas. Favor considerar como um custo para o projeto.

Planejamento de recebimento do DOA (Facto)

30% no recebimento do recurso na conta do projeto no valor de R\$ 1.486,66

40% no quarto mês do projeto no valor de R\$ 1.982,21

30% no sétimo mês do projeto no valor de R\$ 1.486,66

Importante ressaltar que o percentual estabelecido como custo operacional está dentro dos padrões legais, vejamos.

A Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/08, que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou

privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal da União estabelece, em seu artigo 39, parágrafo único, que

Art. 39. O convênio ou contrato de repasse deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

(xxx)

Parágrafo único. Os convênios ou contratos de repasse celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de quinze por cento do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho (alterado pela Port. nº 342, de 05/11/2008)

No mesmo sentido, o artigo 74 do Decreto 9.283/2018, que trata das medidas de incentivo e desenvolvimento à pesquisa, disciplina que poderão ser destinados até 15% (quinze por cento) do valor total do acordo/convênio/contrato celebrado para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução destes, *in verbis*:

Art. 74. Os acordos, os convênios e os contratos celebrados entre as ICT, as instituições de apoio, as agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos destinadas às atividades de pesquisa, cujos objetos sejam compatíveis com a finalidade da Lei nº 10.973, de 2004, poderão prever a destinação de até quinze por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução desses acordos, convênios e contratos.

Neste diapasão, o preço praticado pela Facto atende não só aos critérios legais, como também a média de valores de mercado; e principalmente à natureza jurídica da entidade, que não visa a obtenção de lucros.

4. Condições gerais da proposta

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da Facto, que poderão ser auxiliados por outros profissionais especializados, conforme as necessidades e particularidades na execução do projeto.

Apesar do termo de referência constar o prazo de execução do projeto é de **08** meses, o lapso temporal sugerido é de **10** (dez) meses, a contar da assinatura do contrato entre as partes, isso porque, trata-se de um prazo aceitável e já praticado entre FACTO e os Institutos Federais que atuamos como Fundação de apoio. Justifica-se, também tal prazo, em razão de pontuais atrasos de repasse financeiro. O prazo praticado por esta Fundação para a prestação de contas é de 60 (sessenta dias), em razão de inúmeras pendências e inconsistências no decorrer do prazo.

Em caso de aceitação desta proposta, a minuta do instrumento contratual (Contrato/Convênio/Termo de Cooperação, Termo de Parceria, Acordo de Cooperação Técnica, ou outro) a ser elaborado conterà a descrição dos serviços a serem prestados e prazos para execução das atividades.

Sem mais para o momento, aguardamos oportuno retorno de V. Sa. para assinatura do instrumento contratual para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,



KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente